DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 182/2024-TFMCS, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DO CARGO TEMPORÁRIO DE ENFERMEIRO ESF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado(a), a partir de **05/09/2024**, a pedido do(a) próprio(a) servidor(a), conforme Processo Administrativo 1289/2024, do Cargo Temporário de **ENFERMEIRO ESF**, o(a) Sr.(a) **JOICE HELEN BERNEGOZZI**, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 45.xxx.xxx-6 SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF nº 434.xxx.xxx-66, matrícula 12031.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2024.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
TIAGO MARTINS MONTEIRO
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

PORTARIA N.º 183/2024-TFMCS, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, tendo em vista o disposto no Artigo 225, § 3º, do Anexo I da Lei Complementar 132/2022.

CONSIDERANDO os fatos comunicados no Protocolo 1200/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA, para investigação e apuração dos fatos comunicados no Processo 1200/2024.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica designada a Comissão Permanente de Sindicância, designados por meio da Portaria 0148/2024-TFMCS.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2024.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
TIAGO MARTINS MONTEIRO
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2.021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 38/2.021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2.021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELANDIA
CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual referente à prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis no Estado de São Paulo, compreendendo a distribuição de Etanol, Gasolina Comum e Diesel S-10, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cafelândia/SP.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado a vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses a partir do dia 09/09/2024 com vencimento em 08/09/2025.

DOS VALORES: Ficam mantidos os valores do contrato, alterado pelo 7º aditivo, como segue: ITEM-Valor Total: 1-R$ 180.000,00; 2-R$ 422.186,00; 3-R$ 1.487.500,00.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para atender o objeto dessa licitação, a administração utilizará a verba orçamentária: a) 3.3.90.30 – Material de Consumo: RUBRICA ORÇAMENTÁRIA-12 MESES-2024 (4 MESES)-2025 (8 MESES): a) 04.122.0052.2013 - Manutenção da Secretaria-R$ 30.000,00-R$ 10.000,00-R$ 20.000,00; b) 10.301.0210.2086 - Manutenção das Atividades da Estratégia Saúde da Família-R$ 860.000,00-R$ 286.666,67-

R$ 573.333,33; c) 12.361.0403.2022 - Manutenção do Ensino Fundamental-R$ 45.000,00-R$ 15.000,00-R$ 30.000,00; d) 12.361.0407.2026 - Manutenção do Transporte Escolar-R$ 300.000,00-R$ 100.000,00-R$ 200.000,00; e) 08.244.0125.2054 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social-R$ 80.000,00-R$ 26.666,67-R$ 53.333,33; f) 13.392.0472.2019 - Manutenção da Cultura Artística-R$ 10.000,00-R$ 3.333,33-R$ 6.666,67; g) 06.182.0509.2097 - Coordenadoria da Defesa Civil-R$ 20.000,00-R$ 6.666,67-R$ 13.333,33; h) 20.608.0643.2035 - Coordenadoria de Agronegócios-R$ 150.000,00-R$ 50.000,00-R$ 100.000,00; i) 04.572.0046.2016 - Coordenadoria de Obras-R$ 15.000,00-R$ 5.000,00-R$ 10.000,00; j) 17.512.0311.2105 - Coordenadoria de Saneamento Básico-R$ 35.000,00-R$ 11.666,67-R$ 23.333,33; k) 18.541.0310.2095 - Coordenadoria de Meio Ambiente-R$ 90.000,00-R$ 30.000,00-R$ 60.000,00; l) 06.183.0509.2011 - Coordenadoria de Patrimônio e Seg. Pública-R$ 14.000,00-R$ 4.666,67-R$ 9.333,33; m) 04.122.0045.2008 - Coordenadoria Regional-R$ 40.000,00-R$ 13.333,33-R$ 26.666,67; n) 17.512.0504.2038 - Coordenadoria de Serviços Urbanos-R$ 400.686,00-R$ 133.562,00-R$ 267.124,00.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e Cláusula Décima Quarta do contrato original.

ASSINATURA: 04/09/2024

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA – Prefeita Municipal.

.....